



EDITAL Nº 2629/2017

PREGÃO Nº 332/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

ABERTURA: Dia 21 de Setembro de 2017, às 10:00 horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados, sendo assegurado a participação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente processo licitatório destina-se a contratação de empresa para locação de sistema informatizado para identificação do movimento das operadoras de cartão de crédito e débitos, visando a verificação dos valores de imposto sobre serviços (ISS) não recolhidos pelas administradoras de cartões, bem como a comparação entre o montante informado à Prefeitura e o efetivo valor das vendas realizadas através de cartões.

1.2 O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços acima previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência (Descrição para Licitação), partes integrantes deste Edital, elaborada pela Empresa responsável pela assessoria da área de informática desta Prefeitura.



3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2629/2017 – PREGÃO Nº 332/2017
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2629/2017 – PREGÃO Nº 332/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme **Anexo I**.

4.3 Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

4.4 A documentação referente aos subitens 4.1 (credenciamento), 4.2 (declaração de habilitação) e 4.3 (declaração de contador/técnico contábil) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:



b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.5.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.6 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **02 – DOCUMENTOS**.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa;

b) Valor mensal pela locação do sistema, o qual deverá estar incluído os custos de instalação do sistema, treinamento dos servidores e demais obrigações estabelecidas através do Termo de Referência. No preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação. **Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas superiores ao ora estabelecido.**

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decréscimo dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:



- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo II**.
- i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.
- j) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).
- k) Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura, para o qual sugere-se a apresentação até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

8.1.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o



licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao vencido. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.



11.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 06.01.04.122.0006.2.041 – 33.90.39 Red. 219 Rec. 01.

12 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

12.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

12.2. Multa:

12.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

12.3.1. nos casos definidos no subitem 12.2.1 acima: por 1 (um) ano;

12.3.2. nos casos definidos no subitem 12.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

12.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

13.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Sugestão para Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo I)
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo II)
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo III)
- d) Declaração de que não possui Servidor Público (Anexo IV)
- e) Termo de Referência (Anexo V)
- f) Minuta de Contrato (Anexo VI).

15 – DO FORO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 31 de agosto de 2017.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**



ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada na (o) (endereço completo)
declaro possuir as condições de habilitação ao **PREGÃO Nº 332/2017**, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caçapava do Sul, ____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A Empresa (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr....., portador do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Caçapava do Sul, de de 2017.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2629/2017**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2017

Diretor ou Representante legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa.....
Autorizados pelo **Edital nº. 2629/2017.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para locação de sistema informatizado para identificação do movimento das operadoras de cartão de crédito e débitos, visando a verificação dos valores de imposto sobre serviços (ISS) não recolhidos pelas administradoras de cartões, bem como a comparação entre o montante informado à Prefeitura e o efetivo valor das vendas realizadas através de cartões, conforme as condições estabelecidas no **Edital nº 2629/2017** e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA: Também faz parte do objeto ora contratado a realização dos seguintes serviços:

- I** - Instalar os sistemas objeto deste contrato e treinar os operadores do sistema indicados pela Contratante;
- II**- Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- III** - Manter informado o técnico da contratante encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- IV** - Prestar as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;



- V** - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- VI** - Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.
- VII** - Sistema deverá ter seu completo funcionamento na nuvem, ambiente Web criptografado, utilizado tecnologia HTTPS;
- VIII** - Deverá ser compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- IX** - A forma de acesso deverá ser criptografada através de usuário e senha ou via Certificação Digital;
- X** - No mínimo 5 (cinco) usuários distintos com possibilidade de acesso simultâneo ao sistema;
- XI** - A contratada deverá fornecer estrutura completa para hospedagem do sistema (ambiente criptografado, redundância de banco de dados, uptime superior a 99%, links de alta disponibilidade) sem custos excedentes ao município.
- XII** - A contratada deverá fornecer um sistema para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- XIII** - Todos os custos de licença de Sistema Operacional, Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados para o servidor deverão ser custeados pela empresa contratada, isentando o município de qualquer licenciamento a nível de servidor para o objeto desta;
- XIV** - Todos os custos de hardware para o servidor deverão ser custeados pela empresa contratada, isentando o município de qualquer investimento a nível de servidor para o objeto desta;
- XV** - Backup dos dados será responsabilidade da empresa vencedora do certame. O município não terá a responsabilidade da guarda das informações;
- XVI** - Todas as informações geradas serão de posse do município em caso de distrato;
- XVII** - A implantação e treinamento dos usuários deverão ser presenciais (em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal) e sem custos ao município;
- XVIII** - As atualizações/manutenções do sistema deverão ocorrer obrigatoriamente em horários diferentes do horário de funcionamento da Prefeitura;
- XIX** - O sistema deverá identificar e levantar o somatório de ISSQN sobre a comissão paga pelos estabelecimentos do município nas vendas realizadas através de cartão de crédito e débito;
- XX** - O sistema deverá disponibilizar de forma automática todas as transações de cartão de crédito e débito efetuados pelos estabelecimentos do município, diariamente;
- XXI** - O sistema deverá emitir auto de infração de forma automática através do cruzamento das informações da movimentação dos cartões de crédito e débito. A apuração dos valores e imposto devido deverá estar de acordo com o código tributário do município;
- XXII** - O sistema deverá fornecer relatórios suficientes para a apuração e análise dos dados. Os filtros de pesquisa deverão ser realizados por CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Bairro, Regime Tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, MEI), e por CNAE Fiscal;



DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para implantação e treinamento não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

- I** - A contratada deverá fornecer manual técnico com todas as funcionalidades do sistema;
- II** - Todas as atualizações de versão deverão ser custeadas 100% (cem por cento) pela empresa contratada, sem ônus ao Município;
- III** – A contratante pode durante os primeiros 90 dias, solicitar equipe técnica de modo a sanar dúvidas e treinar seus servidores sem custos. Após o período de 90 dias, o Município poderá solicitar visitas técnicas, efetuando o pagamento unicamente de KM rodado.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLAUSULA QUARTA: Caberá a Contratante:

- I** - Efetuar o pagamento pelo sistema objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionados;
- II** - Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- III** - Designar um servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- IV** - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados;
- V** - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- VI** - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- VII** - Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

DO TREINAMENTO

CLAUSULA QUINTA: O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

- I** - A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que cinco operadores;
- II** - A contratante indicará os usuários que receberão treinamento específico para atuarem;
- III** - Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;
- IV** - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;



V - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

DA MANUTENÇÃO:

CLAUSULA SEXTA: Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características estabelecidas no presente Instrumento mediante:

I - Correção de eventuais falhas no sistema, desde que originadas por erro ou defeito do funcionamento do mesmo;

II - Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;

III - Os desenvolvimentos que gerem evolução dos sistemas (nova versão) serão instalados e disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$......,

I - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

II - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

III - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

IV - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

V - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos, através da Dotação Orçamentária **06.01.04.122.0006.2.041 – 33.90.39 Red. 219 Rec. 01.**



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA: Em caso de prorrogação o presente Contrato será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Servidor, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo. No impedimento do fiscal titular, caberá ao Suplente Sr. atuar na fiscalização dos serviços ora contratados. Atuará como gestor do Contrato o Sr.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, obedecendo ao descrito no item 12 do **Edital nº 2629/2017**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2017.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.
Contratante

.....
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2629/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 332/2017

ABERTURA: Dia 21 de Setembro de 2017, às 10 horas.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de sistema para identificação do movimento das operadoras de cartão de crédito e débitos.

DOTAÇÃO: 06.01.04.122.0006.2.041 – 33.90.39 Red. 219 Rec. 01.

p.software isqn